**Comissão de Educação Infantil**

**Parecer CME nº 01**

**Escola Municipal de Educação Infantil Maria do Carmo Florisbal**

**Relator:** Sara Silva da Costa

**Conselheiros:** Célia Marina Cezimbra Silva e Larissa Neumeister Dalcin

**Apreciação**

A Comissão de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação se reuniu em 14 de novembro de 2017, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Lazer e Turismo para examinar o Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Maria do Carmo e aponta as seguintes ressalvas:

|  |  |
| --- | --- |
| **Escola Municipal de Educação Infantil Maria do Carmo Florisbal** | |
| **Itens de avaliação do Regimento Escolar** | **Considerações** |
| Plano de estudos: fazer referência aos planos de estudos, quem elabora e quem o aprova. | Necessita regimentar, pois não apresenta no documento entregue. |
| Condições para ingresso (regulamentar as condições de ingresso de alunos na escola). | Apresenta, embora sugere-se reformular, citando que segue as orientações anuais da Mantenedora. |
| Avaliação da Educação Infantil: explicitar que não é classificatória e não tem objetivo de promoção. | Necessita regimentar, pois não apresenta no documento entregue. |
| Controle de frequência: explicitar os critérios que a escola adota no controle da frequência do aluno | Necessita regimentar, pois não apresenta no documento entregue. |
| Orientação | Necessita regimentar, pois não apresenta no documento entregue. |
| Conselho Escolar | Necessita regimentar, pois não apresenta no documento entregue. |
| Multifuncional, biblioteca | Necessita regimentar, pois não apresenta no documento entregue. |
| Projeto Político Pedagógico: quem elabora e quem o aprova | Necessita regimentar, pois não apresenta no documento entregue. |
| - pág.04: Retirar o texto de introdução, este apresenta características de PPP.  - Há uma contradição entre as pág. 11 X pág. 16: Habilitação e carga horária do professor.  Exercida por profissionais com habilitação em educação infantil, preferencialmente com 40 horas semanais e 8 horas diárias, e Parecer nº398/205 CEED/RS, solicita-se adequação do texto. | |

**Conclusão**

Devolve-se à Escola Municipal de Educação Infantil Maria do Carmo Florisbal a alteração regimental para que reveja com base no exposto neste parecer, devendo retornar a este Conselho com as modificações propostas.

**Deliberação**

O Conselho de Educação aprova, por unanimidade o presente Parecer.

Charqueadas, 06 de dezembro de 2017.

Sara Silva da Costa Rejane Lincks

Conselheira Relatora Vice Presidente